



## ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2022

Divulga convocação para o Procedimento de Heteroidentificação referente ao Processo Seletivo Unificado (PSU/URCA), Semestre 2021.2, Edital Nº 08/2021, dos Cursos de Graduação em Medicina e Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo, para os candidatos/as CLASSIFICADOS autodeclarados/as negros/as (pretos/as e pardos/as das modalidades de cotas Livre Concorrência Autodeclarada Étnico-Racial e Escola Pública Autodeclarada Étnico-Racial.

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas Instituições de Ensino Superior por intermédio de reserva de vagas para negros;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI Nº 01/2017, que instituiu o sistema de cotas sociais étnico-raciais no âmbito da Universidade Regional do Cariri (URCA);

CONSIDERANDO a Portaria Normativa Nº 04, de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas, que regulamenta o procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros;

CONSIDERANDO o disposto no Edital Nº 08/2021-GR (Processo Seletivo Unificado/PSU – semestre 2021.2) que disciplina o Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos(as) classificados(as) no referido certamente.

### **RESOLVE:**

Art. 1º - CONVOCAR para o Procedimento de Heteroidentificação, referente ao Processo Seletivo Unificado (PSU/URCA), Semestre 2021.2, Edital Nº 08/2021, dos Cursos de Graduação em Medicina e Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo, os/as candidatos/as CLASSIFICADOS, autodeclarados/as negros/as (pretos/as e pardos/as) das modalidades de cotas Livre Concorrência



Autodeclarada Étnico-Racial e Escola Pública Autodeclarada Étnico-Racial.

### **Sessão I - Do procedimento para fins de Heteroidentificação:**

Art. 2º Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

§ 1º O Procedimento de Heteroidentificação será realizado por Bancas de Aferição criadas especificamente para esse fim, conforme o disposto na Portaria Normativa Nº 04 de 06 de abril de 2018 (disponível em [https://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/9714349/do1-2018-04-10-portaria-normativa-n-4-de-6-de-abril-de-2018-9714345](https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/9714349/do1-2018-04-10-portaria-normativa-n-4-de-6-de-abril-de-2018-9714345) ).

§ 2º A Banca de Aferição de autodeclaração de cor/raça destina-se a análise da condição étnico-racial afirmada pelo/a candidato/a autodeclarado/a negro/a (preto/a ou pardo/a), por meio de Procedimento de Heteroidentificação étnico-racial complementar à autodeclaração.

§ 3º Os membros da Banca de Aferição assinarão Termo de Confidencialidade sobre as informações pessoais dos/as candidatos/as a que tiverem acesso, durante o Procedimento de Heteroidentificação.

§ 4º A Banca que conduzirá o Procedimento de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição complementar da condição autodeclarada pelo candidato por ocasião de inscrição no Processo Seletivo Unificado, semestre letivo 2021.2, Edital Nº 08/2021 -GR.

§ 5º Serão consideradas as características fenotípicas do/a candidato/a ao tempo da realização do Procedimento de Heteroidentificação.

- Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão confirmar ou não a autodeclaração.

§ 6º O Procedimento de Heteroidentificação será fotografado e filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais Recursos interpostos.

§ 7º O/a candidato/a que recusar a realização da fotografia e da filmagem do Procedimento para fins de Heteroidentificação será automaticamente eliminado do Procedimento de Heteroidentificação.

### **Sessão II- Do formato, do local e data de aferição:**

Art. 3º O Procedimento de Heteroidentificação será realizado de **forma presencial**, seguindo-se as recomendações de biossegurança para a prevenção da Covid 19, segundo os Protocolos Sanitários



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE  
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA  
GABINETE DA REITORIA - GR  
COMISSÃO INSTITUCIONAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO



previstos no Decreto Estadual N° 34.523, publicado do Diário Oficial do Estado do Ceará de 29 de janeiro de 2022.

§ 1º O Procedimento de Heteroidentificação será realizado no Campus Pimenta, da Universidade Regional do Cariri (URCA), situada à Rua Cel. Antônio Luiz, N°. 1161, Bairro Pimenta, nos dias **10 e 11 de fevereiro de 2022** (Anexo A), para os Cursos de Medicina e Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo, respectivamente, segundo Anexo B desta Ordem de Serviço (OS), que especifica ordem sequencial de apresentação do candidato/a por dia e horário. O/a candidato/a deverá dirigir-se à sala do Mestrado Profissional em Saúde da Família (RENASF), que estará devidamente sinalizada.

§ 2º O/a candidato/a convocado/a, que não comparecer ao Procedimento de Heteroidentificação será eliminado do Processo Seletivo Unificado.

### **SESSÃO III- Da deliberação dos resultados do Procedimento de Heteroidentificação**

Art. 4º A Banca de Aferição do Procedimento de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, com elaboração de Ata e emissão de Parecer dos resultados.

§ 1º É vedado à Banca de Aferição deliberar na presença dos candidatos.

§ 2º Os resultados do Procedimento de Heteroidentificação serão publicados no site da URCA, (<http://www.urca.br/portal2/>), constando os dados de identificação parciais do/a candidato/a, para garantia do sigilo. De forma individual, o candidato/a poderá ter acesso ao Parecer da Banca de Aferição através do Sistema de Inscrição do Vestibular, na área do/a candidato/a, conforme Cronograma de Execução (ANEXO A).

§ 3º Os/as candidatos/as que forem considerados/as inaptos a preencher as vagas de reserva étnico-racial pela Banca de Aferição terão sua solicitação de matrícula indeferida no Resultado Parcial do Procedimento de Heteroidentificação e poderão recorrer administrativamente, com impetração de Recurso de acordo com o Art. 5º desta Ordem de Serviço (OS). Para tanto devem obedecer ao prazo estipulado no Cronograma (Anexo A), desta OS.

### **SESSÃO IV – Da Fase Recursal**

Art. 5º Das decisões da Banca de Aferição caberá Recurso aos candidatos(as), que deverão encaminhar a solicitação pelo e-mail [comissaoheteroidentificacao22@urca.br](mailto:comissaoheteroidentificacao22@urca.br), nas datas apresentadas no Cronograma de Execução do Procedimento de Heteroidentificação (ANEXO A).



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE  
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA  
GABINETE DA REITORIA - GR  
COMISSÃO INSTITUCIONAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO



§ 1º A Comissão Recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da Banca de Aferição.

§ 2º Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de Heteroidentificação, o Parecer emitido pela Banca de Aferição e o conteúdo do Recurso elaborado pelo candidato.

§ 3º Das decisões da Comissão Recursal não caberá Recurso Administrativo.

§ 4º Os Resultados desta fase serão encaminhados ao candidato/a pela página oficial da URCA (<http://www.urca.br/portal2/>) de acordo com Cronograma de Execução do Procedimento de Heteroidentificação (ANEXO A).

Art. 6º - Os casos omissos serão deliberados pela Reitoria, ouvindo-se a Comissão de Heteroidentificação.

Art. 7º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas às disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Crato (CE), aos 31 de janeiro de 2022.

Prof. Dr. João Luiz do Nascimento Mota  
Presidente da Comissão Institucional de Heteroidentificação



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE  
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA  
GABINETE DA REITORIA - GR  
COMISSÃO INSTITUCIONAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO



ANEXO A - Cronograma de execução do Procedimento de Heteroidentificação. Crato,CE,2022.

ETAPA	PERÍODO
Divulgação da Ordem de Serviço de convocação dos candidatos/as pelo site <a href="http://www.urca.br/portal2/">http://www.urca.br/portal2/</a> e envio de convocação individual por E-mail aos candidatos/os.	31 de janeiro de 2022 (Segunda-feira)
*Procedimento de Heteroidentificação para os/as candidatos/as do Curso de Medicina.	10 de fevereiro de 2022 (Quinta-feira)
*Procedimento de Heteroidentificação para os/as candidatos/as do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo	11 de fevereiro de 2022 (Sexta-feira)
Divulgação do resultado parcial do Procedimento de Heteroidentificação no endereço: <a href="http://www.urca.br/portal2/">http://www.urca.br/portal2/</a>	12 de fevereiro de 2022 (Sábado)
Fase recursal do Procedimento de Heteroidentificação Solicitação pelo e-mail: <a href="mailto:comissaoheteroidentificacao22@urca.br">comissaoheteroidentificacao22@urca.br</a>	14 de fevereiro de 2022 (Segunda-feira)
Resultado do Procedimento de Heteroidentificação pós-recurso/ Resultado final.	17 de fevereiro de 2022 (Quarta -feira)

**\*Etapas do procedimento de Heteroidentificação:**

1ª Etapa: Acolhimento dos/as candidatos/as em sala previamente identificada

2ª Etapa: Encaminhamento , individualizado, do/a candidato/a à sala de fotografias.

3ª Etapa: Encaminhamento de 03 ( três) candidatos/as à banca de aferição formada por três membros, sendo realizado o procedimento de Heteroidentificação complementar a autodeclaração previamente feita pelo/a candidato/a.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE  
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA  
GABINETE DA REITORIA - GR  
COMISSÃO INSTITUCIONAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO



ANEXO B - Candidatos /as CLASSICADOS/AS, dos Cursos de Medicina e Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo, concorrentes do sistema de cotas, nas categorias Livre Concorrência Autodeclarada Étnico-Racial e Escola Pública Autodeclarada Étnico-Racial, distribuição de dias e horários de comparecimento ao procedimento de Heteroidentificação.

<b>CURSO</b>	<b>CANDIDATO (A)</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>Medicina</b>	Eliakim Rodrigues de Abreu e Silva	10/02/2022	8: 30 às 9:30
	Lays Monteiro Cabral		8:30 às 9:30
	Caroline de Souza Coutinho		8:30 às 9:30
	Matheus Mitre Braga		9:30 às 10;30
	Rivaldo Gomes da Silva		9:30 às 10:30
	Mauricio Menezes Ferreira		9;30 às 10:30
	Tayná Sales Mineiro		10:30 às 11:30
	Raiane Nunes de Lima		10:30 às 11:30
	Mirele Vasconcelos Freires		10:30 às 11:30
	Cícero Luyan de Souza Santana		14:30 às 15:30
	Fernando Alves Carvalho		14:30 às 15:30
	Victor Lucas de Sousa Lima		14:30 às 15:30
	Eloisa Praciano Aguiar		15:30 às 16:30
	Luiz Mateus Leite Grangeiro		15:30 às 16:30
	Igor Victor Xavier Bezerra		15:30 às 16:30
<b>CURSO</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo	Henrique Pereira Cunha	11/02/2022	8:30 às 9:30
	José Idalécio Furtado Calixta		8:30 às 9:30
	Francisco Nilton Alves		8:30 às 9:30
	José Gilderlanio Alberto		9:30 às 10:30
	Ilary Maria Solino de Andrade		9:30 às 10:30
	Emanoel Messias Bezerra Campos		9:30 às 10:30